

EDITORIAL



A publicação do segundo volume das Actas do 1º Encontro Internacional «História da Vinha e do Vinho no Vale do Douro», realizado pelo GEHVID, em Março de 1996, no Porto e no Douro, permite-nos avaliar a diversidade e qualidade dos estudos que ali foram apresentados. No conjunto, revelam um notável dinamismo da investigação que está a ser desenvolvida sobre a região do Douro e sobre o vinho do Porto em diversas áreas do saber. O Encontro permitiu-nos ainda trocar impressões sobre outros vinhos de renome mundial, como os Xerez, os Málaga ou os Bordéus.

Além dos encontros regulares dos investigadores do GEHVID, de cujas pesquisas procuraremos ir dando conta nas páginas da revista, esperamos poder reunir um novo Encontro Internacional, em 1999.

Com este número, concluímos também a fase de afirmação da nossa revista. Os primeiros passos foram acarinhados por diversas instituições, autarquias e empresas e por muitos durienses que acreditaram neste projecto. Além do Instituto do Vinho do Porto e das Universidades do Porto e de Trás-os-Montes e Alto Douro, que colaboraram connosco desde a primeira hora, outros apoios vieram estimular-nos a prosseguir. Entre todos, merecem destaque especial a Casa do Douro, a Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, os Governos Cívicos do Porto e de Viseu, as Câmaras Municipais de Vila Nova de Gaia e Peso da Régua, as empresas Ramos Pinto, Quinta da Pacheca, a Quinta do Infantado, Sogrape/A. A. Ferreira e Wiese & Krohn. A receptividade que a revista teve na região do Douro e no sector do vinho do Porto excedeu as nossas melhores expectativas. O segundo número está mesmo praticamente esgotado.

Importa agora que DOURO – Estudos & Documentos se consolide como espaço de reflexão, divulgação e diálogo de todos os que se dedicam aos estudos durienses, seja no domínio da história seja no de outros saberes. Como grupo editor da revista, o GEHVID tudo fará para que ela se mantenha com a regularidade prevista, esperando poder assim corresponder à confiança manifestada pelos assinantes e colaboradores.

Gaspar Martins Pereira
(FLUP/GEHVID)

gis. Confirmat. Donus Petrus Joānis
 uxor domus curie. Confirmat. Donus lau-
 tius suarij. Confirmat. Donus Joānis
 iandiz. Confirmat. Donus fernandus
 ardoz. Confirmat. Donus Tomatus sua.
 Confirmat. Donus Sil ualazquiz. Confir-
 mas Rodericus menendiz. Confirmat. Do-
 n. Pontius Alfonsi. Confirmat. Donus
 us. Alfonsi. Confirmat. Magister pela-
 s. Cantor pōit. testis. Petrus garfi-
 stis. Joannuz testis. Vincentius me-
 diz. testis. Martinus petra. testis.
 trus petri testis. Sum saluē
 iendi Cancellarius curie

Nulla de sam suam aipe quera de
 pencha Eparedes. Esouto Clinba
 Camaraes. sforall quelles comce
 elhej dom affonso pelae. termoe
 narcoe. Declaratoe.

Dum omne putris : et
 filij et sps sancti Amen.
 Ego Rex Alfonso boneme-
 morie volo iusticiam dilige-
 meas strematuras amplificare : et cum
 foro fiducialiter populare. Illam vero :
 iam et forum quebusiuis meus Rex
 is fernandus dedit Sancto Joanni de
 icum : Et penche : Et paredes : Et sauto :
 inares. Et amaraes que per forum sa-
 cor. s. Sancti Joannis s. alioz fuit
 datus. Istud vero forum quod auue-
 s Rex donus fernandus dedit Scto
 y Et supra nominatis castellis : Do :
 et confirmo eisdem castellis cum p-
 et in seculum seculi. fiat fiat. Istud
 forum firmavit Rex donus fernandus
 vno. **ACTAS DO JENCONTRO INTERNACIONAL**
 alem paratary. Ve unusquisqz homo qui

habuerit uxorem et casam Et hereditatem
 vno anno in antea det imparata l. Regis
 os panes vnum de tritico : Et alium de
 teno : et vnum almud de iyno Et alium
 ceuada Et cum ipso Rege vel cum uxario s
 vna ipe in anno curtere montem Et qua-
 cumqz muenerint siue carnes siue pelles
 tum erit de Rege : aut de suo uxario. C
 sa die quando curteit ad montem ipe R
 vel uxarius eius debet vna ipe in die a
 dubitare ipse homines qui cum eo curteit
 ad montem. Et Si aliquis homo f
 ut caulum vel hominidum perdet l. s. ff.
 palacium : q modo de iano ad ianum s
 de maiordomo siue de iano. Et si a
 ay hominij inposuerint hominidum vel ca-
 sum et ipe se non cognouerit det fideiuss
 in .v. s. et saluet se cum .v. bonus homi-
 si se scto. Et si homo per pōm furtum
 ceit s per inquisitionem comprobatus f
 ut perdet pro vno nouem Et de illis no-
 duas partes ad domū deganato : et vj
 tes ad palacium. Et si se non cognouerit
 uet se cum iuramento. Et Si aliqui
 homo vel homines caulam : aut furtum
 ut pcedam in terra aliena super mauros
 aut super xpianos det quintam ad palaci-
 Et si habuerit pignora sabada contra
 xpianos in tregre se : Et de hoc quod R
 manserit : det quintam ad palacium.
 Et Si aliquis homo contra vicium suū
 aliquod malum fecerit et meti se ementi
 uerit ad palacium nulla calumpniā del
 Et si se interuincos noluerit ementare s
 calumpniā ad palacium duxerint : p
 vno pugno clauso perdet vnum s. s. p
 manū aperta .v. Et pro manibus in capi-
 .v. Et pro homine in cluso in casa cum ar-
 sua casa pe-
 forgam .v. s. Et pro vna pal tonata : a

te no leuara ho capitollo dauizin
banca. Dada em anossa villa
de sanctare aopmeuro dya de Junh
ano de mil e quinhentos e dez. E
vay escrito co alobesam defenia de
pina hu delles e .xij. folhas. Co
outro e .xij. folhas menos .ix.
Regrae //

Omnimanuell e de visto
ho foral dado per ellrey do
afon anriquez sendo infante que
as kendas e ditos seakecadanna
forma seguinte //

Odi pssai queteuez casta
na dita villa e termo ou
fazenda pagara por dito Reall em
cada hu ano hu alque de ceuada
ou de centos e outro alqueite de vi
nho per esta medida corente posto
que pollo dito foral por Respe p de
dito alqueires se mandasse pagar
hu almude por cada hu //

Pagara mais cada hu
das ditas pessoas pollos do
us paaes que se pollo dito foral ma
daria pagar .s. hu de ligo e outro
de centos qtro rs em cada hu ano.

Ou pagaram os ditos dous paaes
em paim de qll qz sorte que ocozere
pera sua casa. E seram de tall canti
dade que quinze delles posam fa
zer hu alqueire do dito paim. Co
dito concelho sera obrigado de dar
sacador e tirador do dito trebuto
Oudara mais mil e seis centos rs
em cada hu ano ao Snorio por ho
por o dito mozdomo e sacado del
das ditas cousas ante o dito an
lho quiser. Porem quando o dit
sacador for posto pollo dito co
lho no sera osacado obrigado a pa
gar de sua casa as pagas e pa
daquellas pessoas que forem achada

na dita terra e termo. No qll
dito concelho tomara a terra
pedade aquele aly no achay do
ha Repartira per aqll as psoas
todas bem pnceer. E pagara o
foro e tributo pelas ditas terr
aly daria aquele no achay done
dito sacador ou mozdomo fia
obrigado a dita paga como dito

Co dito sobre dito do dito
e dinheuro na pagara mocos
ne solteiros posto que tenha fa
Cos viuos e viuvas paga
seteuerem fazenda //

Auemos mais auer e
dito Real odizimo do pui
nho e cousas que ds der nas h
de frevil ao longo do couro con
ra q sempre foy e h enossa foreira.
Dizimo se pagara de pois de tira
do p... //

Auemos mais auer da
queirs do dito couro as
sa rega it e se a nes per leni
to ora e m. h julga as enol
te e Rall nam. duxel pra gran
qi... //

Eltro h podera ognao
dita villa pster e ante
lu e ne esk m a ra. agra ne o
e p e a m m n. R e u r e
ni e l h e l u e r e s e l l e a l g u a
e d o m m o q u e n i o l a b a d o
p r o i e n d e u e l e e p u r p o l
o s o n e n e a l e t a l e z e l e //

